



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 52, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre instituir o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências invisíveis/ ocultas.

Projeto de Lei nº 27/2024 – autoria do Vereador Lucas de Assis Costa

Processo nº 1210/2024

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas portadoras de deficiências invisíveis/ ocultas, para que haja fácil constatação em ambientes públicos e privados, a fim de que ocorra o atendimento prioritário.

**§1º.** As doenças invisíveis/ ocultas são aquelas em que atingem a parte física, mental, intelectual e sensoriais (visual e auditiva).

**§2º.** O uso do cordão de girassol não afasta a necessidade de comprovação da deficiência.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 02 de maio de 2024, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político Administrativa do Município.

**VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA**

Presidente



# **Câmara Municipal de Itaquaquetuba**

**Estado de São Paulo**

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

**LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES**  
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares